



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AMC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, PARA FORNECIMENTO DE SSD SATA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E GARANTIA ON-SITE DE 36 MESES.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 30.483.529/0001-74, com sede na Rua Santa Catarina, nº 432, Parque São Jorge, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03086-025, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **MARCELO MARIN CUAN**, RG nº 19.140.582-6 SSP/SP e CPF nº 132.544.798-66, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 01/23, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI – Processo nº 14773/2022-97**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1- Fornecimento de SSD SATA com serviço de instalação/configuração e garantia on-site de 36 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de 30 de janeiro de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/23.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4- Local de entrega: Dtec-3, Rua Venceslau Brás, 183 – 1º andar – Prédio Anexo II – Centro – São Paulo/SP - CEP: 01016-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA GARANTIA DO OBJETO

2.1- Considerando que o objeto possui garantia de 36 meses on-site, a vigência deste Contrato será de 42 (quarenta e dois) meses, iniciando-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início do Fornecimento.

2.2- As entregas deverão ocorrer conforme cronograma abaixo, constante no subitem 6.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

Etapa	Qtde.	Evento	Tempo*
1	-	Emissão da Autorização para Início do Fornecimento	0

2	250	Entrega das unidades de SSD do Lote 1	Até 30
3	250	Entrega das unidades de SSD do Lote 2	55 a 60

* Tempo em dias corridos, contados em relação a "Etapa 1"

2.2.1- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior;

2.2.2- A **Autorização para Início do Fornecimento** será expedida pela **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** em **até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

2.3- Os **Aceites Técnicos**, a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento** serão expedidos pela **Comissão de Fiscalização**, conforme cronograma abaixo, constante no **subitem 6.3** do Termo de Referência - Anexo I do Edital:

Etapa	Evento	Tempo*
1	Entrega das unidades de SSD do Lote 'X'	-
2	Testes e Emissão do Aceite Técnico	5
3	Emissão da AIS (Autorização para Início dos Serviços)	2
4	Início dos serviços de instalação e configuração do Lote 'X'	2
5	Término dos serviços de instalação e configuração do Lote 'X'	20
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório do Lote 'X'	2
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a emissão do Atestado de Recebimento Provisório do Lote 2	2
8	Início do período de garantia e suporte técnico	0

* Tempo em dias úteis, a partir da etapa imediatamente anterior

2.4- Os itens fornecidos (SSDs SATA) deverão ter **garantia e suporte técnico on-site de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, nas condições descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

3.3- As **entregas** dos equipamentos deverão ocorrer conforme cronograma do **subitem 6.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital;

3.3.1- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à **Comissão de Fiscalização**, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior;

3.3.2- Os itens serão entregues na **DTec-3**, localizada na Rua Venceslau Brás, 183 – 1º andar - Prédio Anexo II – Centro – CEP: 01016-000 – São Paulo – SP;

3.3.3- É necessário o prévio agendamento das entregas junto à **Comissão de Fiscalização** por meio do telefone (11) 3292-3640;

a) No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela **CONTRATADA** sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

3.3.4- Os locais de carga e descarga encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

3.4- Os produtos serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** da **Diretoria de Tecnologia** designada pelo **CONTRATANTE**.

3.4.1- Os equipamentos entregues deverão ser novos e acondicionados em suas embalagens originais, quando aplicável.

3.5- O objeto **instalado/configurado** pela **CONTRATADA** será recebido por este Tribunal:

3.5.1- Provisoriamente: mediante Termo, após a instalação e configuração do respectivo lote, conforme consta no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

3.5.2- Definitivamente: mediante Termo, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.6- Constatadas irregularidades no objeto entregue, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição;

3.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.7- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.8- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.9- Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, itens, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

3.10- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a **Comissão de Fiscalização**, que as encaminhará para o devido pagamento.

3.11- Para a execução dos serviços de **transporte/entrega**, de **instalação/configuração** e de **garantia** será permitida a subcontratação;

a) A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

b) O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUARTA

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O preço unitário a ser pago para o item único (SSD SATA, com serviço de instalação/configuração e garantia de 36 meses) é de **R\$ 213,95** (duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

4.2- O valor total do presente contrato é de **R\$ 106.976,00** (cento e seis mil novecentos e setenta e seis reais), o qual correrá por conta da Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.30.61.

4.3- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da(s) emissão(ões) do(s) **Atestado(s) de Recebimento Provisório**, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

4.4- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2 (dois) dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

4.5- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.8- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”.

4.10- O(s) pagamento(s) respeitará(ão), ainda, as disposições do termo contratual e, **no que couber**, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo IV do Edital.

4.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.13- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas acima assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.14- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.15- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

5.1.1- Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela **CONTRATADA**, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do TCESP e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

5.1.2- Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca e modelo, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas etc.;

5.1.3- A critério da **Comissão de Fiscalização** do Contrato, poderá ser exigida amostra do produto oferecido em substituição para análise técnica, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3- Responsabilizar-se e arcar com as despesas pelas operações de transporte, carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.4- Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.5- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.6- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

5.7- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização**, para acompanhamento da execução contratual.
- 6.2- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.
- 6.4- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA
GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1- Para assegurar a execução ora pactuada, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 5.348,80** (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 7.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída **após o término de vigência deste contrato**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contados do recebimento da referida notificação.
- 7.4- Ao **CONTRATANTE**, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA NONA
RESCISÃO E SANÇÕES

- 9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- 9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

ANEXO AO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS

SEI - PROCESSO nº 14773/2022-97

Item	Descrição Resumida (*)	Qtde. Total	Unidade de fornecimento	Preço Unitário	Preço Total	Marca e Modelo
				(R\$)	(R\$)	
Único	Fornecimento de SSD SATA com serviço de instalação / configuração e garantia on-site de 36 meses	500	Unidade	213,95	106.976,00	DAHUA DHI-SSD-C800AS480G

(*) Para especificações detalhadas, consultar o Termo de Referência - Anexo I do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARIN CUAN, Sócio-Administrador**, em 17/04/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 28/04/2023, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0720742** e o código CRC **1A2A02A0**.